

## **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: Obstaculizar a via indevidamente-agravamento 2X. 716-12

## Amparo Legal:

Art. 246.

## Tipificação do Enquadramento:

Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto no leito da via terrestre como

Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto no leito da via terrestre como na calçada, ou obstaculizar a via indevidamente.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa (2X)	Não.	Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Pessoa Física ou Jurídica	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
Não Computável	Vide Procedimentos.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Responsável, pessoa física	1. Responsável que deposita	1. VIA - superfície por onde	1. Estabelecimento
ou jurídica, que obstrui a via	mercadoria, material e/ou	transitam veículos, pessoas e	obstaculizando acesso a vagas
sem autorização, mesmo que	equipamento na via, sem	animais, compreendendo a	de estacionamento localizadas
providencie a sinalização.	autorização, utilizar	pista, a calçada, o	em suas proximidades com
	enquadramento específico:	acostamento, ilha e canteiro	cones de sinalização.
2. O responsável, pessoa	714-50, art. 245.	central.	
física ou jurídica, que obstrui			2. Caçamba estacionária e
a via, impedindo a livre	2. O responsável, pessoa	2. Esta infração é de	ocupando toda extensão da
circulação de veículos e/ou	física ou jurídica, que deixar	responsabilidade de pessoa	calçada, obstaculizando-a, sem
de pedestres, em desacordo	de sinalizar na via qualquer	física ou jurídica, sem a	autorização.
com a autorização, mesmo	obstáculo à livre circulação	utilização de veículos.	
que providencie a	e/ou à segurança de	2 Cabané à autanida da da	3. Mesas e cadeiras dispostas
sinalização.	veículo(s) e pedestres,	3. Caberá à autoridade de	da pista, obstaculizando o
	utilizar enquadramento	trânsito com circunscrição sobre a via estabelecer,	estacionamento de veículos, sem autorização.
	específico: 715-31; 716-11; 717-01; 718-81; 719-61, art.	através de regulamentação	Sem autorização.
	246, conforme o caso.	própria, os critérios objetivos	4. Acesso a via pública
	240, comorne o caso.	para determinar a gravidade	obstaculizado indevidamente
	3. Quando existir legislação	da situação para aplicação do	por cancela e material de
	local que autorize a conduta	agravamento da penalidade	sinalização.
	e haja conflito com a	estabelecida pelo CTB.	Silianzagaoi
	legislação de trânsito,	4. Sempre que possível, o	
	exemplo: legislação de obras,	agente de trânsito deverá	
	posturas, urbanismo etc.	identificar o infrator, no ato	
		da autuação. Caso isto não	
		seja possível, a identificação	
		poderá ser feita mediante	
		diligência complementar em	
		momento posterior.	
		C. Ovende e infector for	
		5. Quando o infrator for	
		contumaz e o órgão ou	
		entidade possuir a sua	
		identificação, a autuação	
		poderá ser realizada sem abordagem.	
		aboruagem.	

	6. A autoridade com circunscrição sobre a via deve providenciar a sinalização de emergência, às expensas do responsável, ou, se possível, promover a desobstrução.		
Informações Complementares:			
Não há.			